



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 05/05/2023

HORÁRIO: 10h00min horas

LOCAL: Prefeitura Municipal de Juquitiba, Rua Jorge Victor Vieira n.º 63- Centro- Juquitiba/SP

A Prefeitura Municipal de Juquitiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que se encontra aberto na Divisão de Licitações, o Edital de Pregão Presencial, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, sendo o tipo de licitação a de **MENOR PREÇO GLOBAL**, regido em todos os seus termos pelas Leis Federais n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, n.º 8.666/93 de 23 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e introduções posteriores, Lei Complementar n.º 123/2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP, Decreto n.º 7.892/2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão do processamento do Pregão será realizada às **10h00min do dia 05 de Maio de 2023**, sito à Rua Jorge Victor Vieira n.º 63- Centro- Juquitiba/SP pela Pregoeira e Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe através de Portaria e será processada nas condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I – Termo de Referência - Descrição e Quantitativo

Anexo II – Minuta de Credenciamento

Anexo III e Anexo IV – Minuta de Habilitação Prévia

Anexo V – Declaração de Enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Minuta de Contrato.

Anexo VII – Modelo de Proposta de Preços.

1. DAS INFORMAÇÕES

1.1. O caderno de licitação, composto deste edital e seus anexos poderá ser obtido pelo site www.juquitiba.sp.gov.br ou no Departamento de Licitações das 8 às 17 horas, situado na Rua Jorge Victor Vieira, 63 – Centro – Juquitiba/SP.

1.2. As informações administrativas relativas a este Pregão Presencial, poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação e Contratos, na Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63, Centro, Juquitiba/SP, telefone (11) 4681-4311 ramal 220.

1.3. As propostas e os documentos dos interessados serão recebidos na Sessão Pública do Pregão Presencial **05/2023**, que ocorrerá às **10h00min do dia 05 de Maio de 2023**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Juquitiba, sito à Rua Jorge Victor Vieira, 63 – Centro – Juquitiba.

1.4. As licitantes que desejarem, poderá protocolar previamente os envelopes no Protocolo Geral, no horário das 08h00min às 16h30min horas, em dias úteis, na Prefeitura Municipal de Juquitiba na Rua Jorge Victor Vieira, 63. Neste caso, o envelope “Proposta” deverá conter, também, a documentação exigida para o credenciamento, conforme estabelecido no item 4. **DO CREDENCIAMENTO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

1.5. Qualquer licitante ou pessoa poderá através do telefone (11) 4681 4311 ou via e-mail licitação@juquitiba.sp.gov.br, solicitar esclarecimentos ou providências sobre o pregão, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

1.6. A impugnação do Edital será feita nos termos do Art. 12, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Novembro de 2000, portanto até 02 (dois) dias úteis da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial;

a) As impugnações deverão ser formalizadas por escrito, devidamente assinadas por representante legal, e protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura, localizada na Rua Jorge Victor Vieira, nº 63 – Centro – Juquitiba/SP, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, em horário de expediente das 8:00 16:30 de segunda a sexta-feira.

b) Pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos por e-mail, ou no setor de licitações ou por telefone, todas as opções em horário de expediente, atendimento ao público: de 08:00 as 16:30 de segunda a sexta-feira.

1.7. As respostas da Pregoeira as dúvidas e questionamentos suscitados, serão dadas por escrito, e encaminhadas a todos adquirente do edital, sendo afixados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Juquitiba para ciência de quaisquer outros interessados.

1.8. Quando o questionamento implicar alteração de condição básica da licitação, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por OBJETO a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JUQUITIBA**, conforme detalhamento e especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência no presente Edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão qualquer pessoa jurídica do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, inscrita ou não no cadastro de fornecedores da Prefeitura de Juquitiba, ou que manifestarem interesse no prazo de 24 horas da abertura do processo licitatório e que atenderem a todas as exigências de credenciamento e de habilitação.

3.2. Estará impedido de participar a empresa que:

- a) Esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.
- c) Reunidas sob consórcio, quaisquer que sejam suas formas de constituição.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste;

4.2. Os interessados, ou seus representantes legais, deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do Pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.

4.3. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea a, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) declaração conforme modelo do Anexo II – Minuta de Credenciamento

d) declaração conforme modelo do Anexo III ou Anexo IV, de que preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital.

4.4. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, deverão apresentar também, declaração, conforme modelo do Anexo V – Declaração de Enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

PREGÃO Nº. 05/2023

OBJETO: CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS

LICITANTE: _____

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

PREGÃO Nº. 05/2023

OBJETO: CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS

LICITANTE: _____

ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.2. Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, postal, por meio eletrônico ou similar:

5.3. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

5.4. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes, qualquer direito contra o órgão da licitação, observada as prescrições de legislação específica.

5.5. As declarações constantes dos modelos referentes ao Anexo II, Anexo III e IV e Anexo V, deverão ser apresentados fora dos envelopes n.º 01 e 02, respectivamente “Proposta” e “Documentação”.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. **Proposta de Preços:** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou apresentada no formulário fornecido e deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual do proponente se o caso.

b) Número do Pregão Presencial

c) Descrição do objeto da presente licitação contido neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

d) Preço Unitário e **Total Global expresso em Real (R\$)**, admitindo-se apenas duas casas decimais. Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, computando todos os custos necessários ao fornecimento dos objetos, bem como todos os impostos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação; ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

e) **Prazo de vigência contratual de:** 12 (doze) meses

f) **Prazo de Validade da Proposta:** Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope nº 01 - "Proposta".

g) **Condições de Pagamento:** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após efetiva entrega do objeto solicitado e da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por pessoa responsável pelo recebimento.

h) **Marca e validade dos produtos.** Declarar fabricação/validade/marca/fabricante/garantia e procedência do produto cotado.

i) A empresa proponente deverá **APRESENTAR CATÁLOGOS** dos produtos oferecidos, com as descrições junto da proposta para melhor análise.

6.2. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.2.1. Os produtos fornecidos deverão novos, fabricados de acordo com as normas e padrões dos órgãos responsáveis e atender eficazmente as finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

6.2.2. **Amostras:** A pregoeira se reserva no direito de solicitar aos vencedoras, amostra dos produtos ofertados, para dirimir dúvidas quanto as especificações.

6.2.3. **Local de Entrega:** Os objetos serão acompanhados e recebidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura Almojarifado Central, sito a Rua Jorge Victor Vieira, nº 63 – Centro – Juquitiba/SP

6.2.4. **Prazo de Entrega:** Prazo para o serviço de confecção e instalação dos Toldos será de 25 (vinte e cinco) dias úteis, após o recebimento do Pedido de compra emitido pelo setor de Compras.

6.2.5. A prestação dos serviços deste objeto deverá ser realizada nos dias e horários preestabelecidos pelo gestor do contrato, bem como a permanência e a circulação de pessoas nas dependências da unidade escolar, ficando limitada aos dias úteis, em horário comercial.

6.2.6. A licitante vencedora deverá fornecer garantia de 01 (um) ano para as estruturas, bem como para os materiais utilizados na sua confecção e instalação.

6.2.7. Fica obrigado a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que apresentar imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de fabricação/instalação, no prazo de 20 (vinte) dias corridos da notificação da recusa, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas.

6.2.8. O recebimento do produto/serviços, mesmo que definitivo não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar de imediato quaisquer irregularidades.

6.2.9. **Reajuste:** Os preços cotados serão fixos e irremovíveis e deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os Produtos, inclusive o frete, carga e descarga no local que a Prefeitura designar e outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação das licitantes, será exigida a seguinte documentação:

7.1. Em relação à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.
- c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" "b" e "c" deste subitem, não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no credenciamento deste.

7.2. Em relação à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual/Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas:
 - c1) Federal Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais, abrangendo inclusive as contribuições sociais (CND da RFB/DAU), com validade na da da habilitação;
 - c2) Estadual
 - c3) Municipal da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

7.2.1. **As Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte** que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo VI deste edital, deverão apresentar no envelope documentação todos os documentos referentes a regularidade fiscal, mesmo estes estando vencidos.

7.2.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para regularização da documentação, a contar do momento em que for declarado vencedor, na Sessão do Pregão Presencial, podendo o prazo, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período.

7.2.2. **OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- a) Declaração negativa de ilícitos trabalhistas à legislação de proteção à criança e ao adolescente.
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do parágrafo 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. Em relação à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou Certidão de Primeira Instância expedida pelo Juízo da comarca da sede da pessoa jurídica, certificando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

homologação do Plano de Recuperação vigente da empresa licitante; ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data da entrega dos envelopes, ou até em 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, caso não possua prazo de validade indicado.

7.4. Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pela Pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

7.5. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora do contrato seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

7.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas aquelas expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.8. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da proponente.

7.9. A Pregoeira ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7.10. Os “Envelopes Documentação” que não forem abertos na Sessão, ficarão de posse da Pregoeira pelo período de 90 (noventa) dias, para retirada pelos licitantes. Decorrido esse prazo, serão inutilizados, sem necessidade de procedimento administrativo formal.

7.4. Quanto a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1. Um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos obrigatoriamente por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando aptidão da empresa para fornecimento dos materiais com as mesmas características e em quantidades compatíveis com as previstas no Anexo I, indicando os prazos e a periodicidade do fornecimento.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

8.1. Os envelopes das propostas e da documentação de habilitação serão recebidos na Sessão do Pregão Presencial, ou no Protocolo Geral da Prefeitura, na data, horários e locais descritos no preâmbulo deste Edital.

8.2. Iniciada a Sessão, a pregoeira dará prosseguimento indagando aos licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, registrando as declarações formais de que atendem a essa condição, nos termos do modelo do Anexo III ou Anexo IV, apresentados no credenciamento.

8.3. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes das propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de licitante retardatário e em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

8.4. Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o pregoeiro procederá, imediatamente, à abertura e análise da conformidade das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes que o desejarem.

8.5. A análise da conformidade das propostas, compreenderá o exame:

8.5.1. Da compatibilidade das características dos produtos ofertados com as especificações indicadas no Anexo I;

8.5.1.2. Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a aquisição e com as disponibilidades orçamentárias da Administração;

8.5.1.3. Da adequação dos prazos estabelecidos neste Edital para o fornecimento do objeto.

8.6. Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:

a) que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01;

b) que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações (Anexo I);

c) que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

8.7. Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder da Pregoeira, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de menor valor.

8.8. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no edital, a pregoeira dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores das propostas de valor mais baixo e das ofertas com preços até 5 % (cinco por cento) superiores à primeira.

8.8.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 0,5% (meio por cento).

8.9. Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor;

8.10. A etapa de lances verbais terá duração não superior a 30 (trinta) minutos, prazo este que poderá ser prorrogado por uma vez a critério do pregoeiro, em decisão justificada. Encerrado esse tempo, o pregoeiro fará análise das propostas, na forma a seguir indicada.

8.10.1. Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurada dentre os selecionados;

8.10.2. O licitante poderá abster-se de oferecer lance, o que não importará a abdicação ao direito de fazê-lo na rodada seguinte;

8.10.3. Não haverá limites de rodadas para apresentação de lances;

8.10.4. O uso de telefones celulares pelos representantes dos licitantes será limitado, podendo ocorrer apenas em casos excepcionais, desde que autorizado pelo Pregoeiro.

8.10.5. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas na ordem crescente dos valores.

8.11. No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

8.11.1. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiverem uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado nos termos da cláusula 8.11.2)

8.11.2. Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentar o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

realizado na própria sessão de julgamento do Pregão.

8.11.3. Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte foram de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

8.11.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do Pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

8.11.5. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 8.11.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.11.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 8.11.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.11.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9. JULGAMENTO DA LICITAÇÃO ANÁLISE DAS PROPOSTAS

9.1. Julgamento das propostas

9.1.1. As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo o **Critério de Menor Preço Global**, em ordem decrescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.

9.1.2. Para efeito da classificação, serão considerados os menores preços finais, resultantes dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

9.1.3. A pregoeira fará a conferência dos valores cotados na proposta de valor baixo. Na hipótese de divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que o pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessário e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

9.1.4. A pregoeira indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

9.1.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, a licitante detentora da melhor oferta deverá enviar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, uma nova proposta comercial com valores readequados proporcionalmente ao valor ofertado e registrado como de menor preço do lote.

9.2. Análise da qualificação (habilitação) dos licitantes

9.2.1. Uma vez classificadas e ordenadas às propostas, a etapa seguinte consistirá na análise da habilitação dos licitantes.

9.2.2. A pregoeira procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste edital.

9.2.3. Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor;

9.2.4. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo então, o licitante declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

9.2.4.1. Uma vez proclamado o vencedor da licitação, a pregoeira poderá negociar com este melhor condição para o fornecimento, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta, observado o disposto no subitem 10.2 deste Edital.

9.2.5. Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, imediatamente, em sessão a intenção de recorrer, o pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de (03) três dias úteis para apresentar as razões do recurso, assegurando-se aos demais prazos iguais, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contra razões correspondentes.

9.2.6. Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, seguirá o processo para a adjudicação do objeto e homologação de certame, sendo o vencedor convocado para assinar o contrato.

10. IMPUGNAÇÃO E RECURSO

10.1. A impugnação do Edital será feita nos termos do Art. 12, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Novembro de 2000, portanto até dois dias úteis da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão;

10.2. Declarado o vencedor da licitação, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer no final da sessão. Salvo lembrar que o recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo no processo, em conformidade ao Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000, art.11, inciso XVIII;

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na desistência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor, conforme artigo **4º, inciso XX, da Lei 10.520/2002**;

10.4. Havendo interesse em recorrer, será concedido ao licitante o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, contado o prazo a partir do encerramento da sessão;

10.5. Neste caso, os demais licitantes, ficarão desde logo intimados a apresentar contrarrazões, no mesmo prazo estipulado no artigo anterior, sendo-lhes assegurado visto dos autos;

10.6. O acolhimento do recurso importará, apenas, na invalidação dos atos insusceptíveis de aproveitamento;

10.7. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;

10.8. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

10.9. Os recursos, obrigatoriamente, deverão ser formalizados por escrito, devidamente assinado por representante legal, e protocolizado no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Juquitiba, localizada na Rua Jorge Victor Vieira, nº 63 – Centro, Juquitiba/SP, no prazo e até 03 (três) dias úteis, em horário de expediente (de 8:00 as 13:00 horas de segunda a sexta).

11. RESULTADO DO JULGAMENTO – HOMOLOGAÇÃO

11.1. O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pela pregoeira e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

11.2. Assinada a ata da sessão pública, a pregoeira encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação do objeto ao vencedor.

11.3. O despacho de adjudicação e homologação será publicado no Diário Oficial do Estado para conhecimento geral.

12. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. A licitante classificada nos termos da presente licitação será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data de convocação a assinar a Contrato. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela licitante vencedora durante seu transcurso e que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.2. A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

12.2.1. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará a pregoeira, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar a Ata do Registro de Preços.

13. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DE PREÇO

13.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários a seguir:

Natureza da Despesa: 3.3.90.39

Unidade Orçamentária: 02.05.01

Rubrica Orçamentária: 12.361.0009.2069

Natureza da Despesa: 3.3.90.39

Unidade Orçamentária: 02.05.04

Rubrica Orçamentária: 12.365.0009.2070

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. DA CONTRATADA

- a) Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial nº 05/2023 e anexos;
- b) Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive e fiscais) resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;
- c) Manter durante o prazo de vigência do Contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- d) Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte de materiais, até o local de entrega;
- e) Manter atualizados seus dados, tais como endereço, telefone, e-mail, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras acerca de qualquer alteração;
- f) Deverá manter durante a entrega e instalação, estrutura adequada às necessidades de segurança do trabalho, área de trabalho sempre limpa, arcando com as despesas para tanto;
- g) Efetuar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as correções de defeitos, falhas e/ou imperfeições de qualquer natureza, detectadas pelos Gestores ou seus substitutos legais, responsabilizando-se pelas despesas com transporte de coleta e entrega do material defeituoso;
- h) Realizar os serviços do objeto desse Termo nos dias e horários pré-estabelecidos pelo gestor do contrato, bem como a permanência e a circulação de pessoas nas dependências das Unidades Escolares, ficando limitado aos dias úteis, no horário das 08:00 as 17:00 horas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

- i) Executar todas as normas de segurança necessária ou definida na legislação;
- j) Manter seus profissionais devidamente uniformizados e identificados;
- k) Fornecer a seus funcionários equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIs), observando e cumprindo as normas relacionadas com segurança e higiene no trabalho;
- l) Responsabilizarem-se pelo depósito dos materiais, ferramentas, instrumentos e equipamentos alocados para execução do serviço, não cabendo a contratante qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou quaisquer outros fatos que possam vir a ocorrer;
- m) Promover o afastamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Notificação, de qualquer de seus empregados que não corresponder à confiança ou perturbar a ação do gestor do Contrato;
- n) Fazer com que seus empregados se submetam, durante o tempo de permanência nas dependências das Escolas, aos regulamentos de segurança e disciplina por este exigido;
- o) Responsabilizarem-se pela embalagem, transporte e quaisquer custos que venham incidir no deslocamento, quando necessário, de quaisquer peças ou componentes de equipamentos utilizados, que tenham de sair das dependências das escolas por motivo de serviços de instalação, adaptação, atualização ou manutenção;
- p) Reparar, corrigir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições ou incorreções resultantes da execução dos serviços, por exigência do gestor do contrato;
- q) Fornecer garantia do produto e da instalação pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, arcando com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento da garantia durante o período estabelecido;
- r) Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie.

14.2. DA CONTRATANTE

- a) Comunicar todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto à empresa vencedora;
- b) Rejeitar no todo ou em parte os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
- c) Promover a fiscalização dos materiais objeto deste edital, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo;
- d) Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições detectadas e comunicar imediatamente a contratada;
- e) Prestar esclarecimento que venham a ser solicitados pela contratada.

15. PENALIDADES

15.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento), do valor da ata, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;
- c) Suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a Prefeitura Municipal de Juquitiba pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

15.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

15.1.2. O disposto no item 15.1 não se aplica aos licitantes convocados nos termos do item 12.2.1 que não aceitarem a contratação nas mesmas condições pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto a preço e prazo.

15.2. Fica assegurada à Prefeitura a faculdade de cancelar total ou parcialmente a solicitação de entrega, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

- a) Mercadoria/Serviços que não esteja de pleno acordo com o especificado no Anexo I e Pedido de Compra, respectivamente, no ato da entrega das mesmas;
- b) Falência ou concordata, liquidação amigável ou judicial, e;
- c) Não atendimento pelo fornecedor, da data de entrega estipulada, a partir do 3º dia de atraso.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Prefeitura Municipal de Juquitiba, responsável pelo Pregão reserva-se ao direito de:

- a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

16.2. A pregoeira ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

16.3. Quaisquer questionamentos necessários ao entendimento deste edital por parte dos interessados deverão ser feitos por escrito e protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Juquitiba ou enviar no endereço eletrônico: licitação@juquitiba.sp.gov.com.br .

Juquitiba, 20 De Abril De 2023.

AYRES SCORSATTO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para realizar o serviço de CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS TIPO COBERTURA FIXA E CORTINA na Creche Municipal Mata Atlântica, na Escola Municipal Recanto das Caipunas e no Prédio do Setor de Alimentação Escolar, conforme condições, quantidades e exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. As especificações dos objetos e as estimativas de quantidades se encontram descritas na tabela abaixo.

RELAÇÃO DOS PRODUTOS, SENDO:

ITEM	QTD	UND	LOTE ÚNICO
01	01	UND	TOLDO TIPO COBERTURA FIXA – Confeção e instalação de cobertura fixa curva, a ser fixado no chão. Estrutura em aço galvanizado e cobertura em policarbonato alveolar. Incluso serviço de rufos, calhas e vedação para o entorno dos toldos. Deverá ser instalado no portão principal da Creche Mata Atlântica. Medindo 8 metros x 4 metros. Cor Azul.
02	01	UND	TOLDO TIPO COBERTURA FIXA – Confeção e instalação de cobertura fixa reta, a ser fixado na parede. Estrutura em aço galvanizado e cobertura em policarbonato alveolar. Deverá ser instalado na entrada da Creche Mata Atlântica, sendo o toldo parte da entrada do C.S.U (Centro Social Urbano). Medindo 14 metros x 2 metros. Cor Azul.
03	01	UND	TOLDO TIPO COBERTURA FIXA – Confeção e instalação de cobertura fixa reta. Estrutura em aço galvanizado e cobertura em policarbonato alveolar. Deverá ser instalado na parte interna da Creche Mata Atlântica, na passagem da Cozinha para a Sala dos Professores, nos fundos. Medindo 16 metros x 2 metros. Cor Azul.
04	01	UND	TOLDO TIPO COBERTURA FIXA – Confeção e instalação de cobertura fixa reta. Estrutura em aço galvanizado e cobertura em policarbonato alveolar. Deverá ser instalado na parede externa em frente ao berçário da Creche Mata Atlântica. Medindo 8 metros x 4 metros. Cor azul.
05	01	UND	TOLDO TIPO CORTINA – Confeção e instalação de cortina rolo com visor. Estrutura em aço galvanizado. Revestimento em lona PVC para toldos. Cortina com visor transparente no meio para garantir luminosidade do ambiente. A ser instalado no pátio da Escola Municipal Recanto das Caipunas. Medindo 6,80 mt x 2,60 mt. Cor a ser definida.
06	01	UND	TOLDO TIPO CORTINA – Confeção e instalação de cortina rolo com visor. Estrutura em aço galvanizado. Revestimento em lona PVC para toldos. Cortina com visor transparente no meio para garantir a luminosidade do ambiente. A ser instalada no pátio da Escola Municipal Recanto das Caipunas. Medindo 9,50 mt x 2,60 mt. Cor a ser definida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

07	01	UND	TOLDO TIPO COBERTURA FIXA – Confeção e instalação de cobertura fixa curva. Estrutura em aço galvanizado e cobertura em policarbonato alveolar. Deverá ser instalado na parte interna do Setor de Alimentação Escolar, conforme imagens em anexo no corredor que dá acesso ao estoque. Medindo 17 metros x 1,75 mt. Cor a ser definida.
----	----	-----	--

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A instalação de toldos nos ambientes supracitados visa proteger o público das intempéries.
- 2.2. No caso da Creche, objeto dos quatro primeiros itens descritos na tabela, as áreas externas são os locais onde os pais aguardam para deixar seus filhos, ou busca-los, dessa forma, é importante que estejam devidamente protegidos.
- 2.3. No caso da Escola Municipal Recanto das Caipunas, objeto dos itens 05 e 06, as cortinas se fazem necessárias para cobrir o pátio, onde as crianças fazem suas refeições no intervalo, sendo assim, em dias chuvosos e ventosos, elas estarão protegidas.
- 2.4. No caso do item 07, cujo toldo deve ser instalado no Setor de Alimentação Escolar, essa aquisição se justifica pela necessidade de proteger o caminho que se faz do portão até o estoque da merenda das intempéries, visto que o caminhão que faz as entregas fica estacionado em frente ao prédio, e as caixas devem ser movidas por toda a extensão do corredor, até que sejam alocadas no estoque, não podendo ser danificadas por eventuais chuvas.
- 2.5. Sendo todos os casos descritos acima objeto de interesse público, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para confecção e instalação dos referidos toldos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. A contratação pretendida abrange a prestação de serviços de confecção e instalação de Toldos fixos e cortinas rolo em 3 dependências da Secretaria Municipal de Educação.
- 3.2. A empresa vencedora de cada lote deverá arcar com todas as despesas incluindo os materiais utilizados, a instalação de cada toldo, e os custos de deslocamento.
- 3.3. Os materiais deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Do fornecimento de mão de obra e insumos

- 4.1.1. A empresa contratada é responsável pelo fornecimento de mão de obra especializada para a realização dos serviços.
- 4.1.2. Todos os produtos utilizados deverão ser fornecidos pela empresa contratada. O fornecimento do material ficará a cargo da contratada, assim como a aplicação de qualquer material complementar necessário aos trabalhos, tais como: ferramentas, instrumentos de medição, produtos de limpeza e etc., que correrão às expensas da contratada.

4.2. Obrigações da contratada

- 4.2.1. A contratada deverá, dentro do prazo de garantia indicado no item 4.3, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a partir da comunicação efetuada pela unidade competente.
- 4.2.2. São de responsabilidade da contratada o transporte, a descarga e a instalação dos itens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

4.2.3. Todos os equipamentos, máquinas, ferramentas e insumos necessários para a instalação deverão ser fornecidos pela contratada.

4.2.4. Para as entregas e instalações necessárias, a contratada deverá encaminhar um profissional habilitado, qualificado e que observe as boas técnicas construtivas.

4.2.5. Para a realização das entregas e montagens dos materiais, a contratada deverá realizar o agendamento junto a Secretaria Municipal de Educação, no fone (11) 4681 4128/4551.

4.3. Da Garantia

4.3.1. A empresa deverá emitir Certificado de Garantia, de no mínimo, 01 (um) ano, assinado por responsável técnico.

4.3.2. Todas as chamadas emergenciais não terão custo adicional dentro do prazo de garantia dos serviços.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. A contratante exercerá a fiscalização dos serviços contratados por meio de intermédio do gestor do contrato, de modo a segurar o efetivo cumprimento das obrigações previstas no contrato e de forma a garantir a qualidade dos produtos entregues.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. Dos Preços

6.1.1. Os preços deverão ser cotados por item para posteriormente formarem o valor global do contrato.

6.1.2. As propostas deverão ser apresentadas com valor unitário e valor total do Lote único.

6.1.3. A contratada deve considerar na formação de seu preço os custos de produção, deslocamento e instalação dos toldos, bem como os custos de todos os materiais necessários.

6.2. Do Pagamento

6.2.1. A contratada deve encaminhar nota fiscal acompanhada das devidas informações bancárias, necessárias ao pagamento.

6.2.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, juntamente com a Nota Fiscal, e será realizado através de depósito em conta bancária de titularidade da empresa fornecedora, sendo vedada a emissão de títulos ou boletos pela empresa contratada.

7. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1.1. O fornecedor deverá ser definido por meio de processo licitatório na modalidade pregão, por tratar-se de serviço comum, e o critério de julgamento a ser usado deverá ser o de Menor Preço.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1.1. As despesas para atendimento do presente certame estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o Exercício de 2023, conforme disposto na classificação a seguir:

Programa de Trabalho: 12.361.0009.2069

Elemento da Despesa: 3.3.90.39

Ficha Orçamentária: 57

Programa de Trabalho: 12.365.0009.2070

Elemento da Despesa: 3.3.90.39

Ficha Orçamentária: 76



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

9. FOTOS DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023

C R E D E N C I A L

À

Prefeitura do Município de Jujutiba

Ref.: Pregão Presencial nº 05/2023

Prezados Senhores

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem através desta, credenciar _____, representante (Legal ou Procurador), portadora da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, para representar e conferir poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante e inclusive para desistência de interposição de recursos, referente ao processo de Licitação Pregão Presencial Registro de Preços nº 05/2023

_____ (localidade), _____ de _____ 2023

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura do Município de Juquitiba

Ref: Pregão Presencial nº 05/2023

Prezados Senhores

Para fins de atendimento ao disposto no item ____ “Do Credenciamento”, do Edital relativo à licitação em referência, **DECLARAMOS** que, estamos cumprindo plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório.

_____ (localidade), ____ de _____ 2023.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (MICRO EMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)

À

Prefeitura do Município de Juquitiba

Ref: Pregão Presencial nº 05/2023

Prezados Senhores

A _____(nome da licitante), qualificada como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte) por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ (localidade), _____ de _____ 2023.

(assinatura do Representante Legal)

Nome: _____

RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Prefeitura do Município de Juquitiba

Ref: Pregão Presencial nº 05/2023

Prezados Senhores

A _____(nome da licitante), qualificada como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte) por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ (localidade), _____ de _____ 2023.

(assinatura do Representante Legal)

Nome: _____

RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUQUITIBA**, com sede à Rua Jorge Victor Vieira nº 63, Centro, Juquitiba, Comarca de Itapecerica da Serra/SP, CEP 06950-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.155/0001-30, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, Sr. AYRES SCORSATTO, RG. 6.889.057-6 e a Empresa Detentora, neste ato representada pelo o seu sócio/diretor o Sr.....,RG....., devidamente credenciado em sua proposta no Pregão Presencial nº 05/2023, integrante do processo citado, que fica apensa ao presente. As partes identificadas resolvem registrar os preços com integral observância das Leis Federais nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, nº 8.666 de 23 de Junho de 19, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 e introduções posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que institui o Estatuto Nacional da ME e EPP, Decreto nº 7.892/2013 e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie e pelas cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por OBJETO a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, conforme detalhamento e especificações descritas no Anexo I do Edital Pregão Presencial nº 05/2023 e respectiva proposta selecionada nos itens abaixo descritos:

LOTE ÚNICO					
ITEM	QTD.	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VL. UNIT	VL. GLOBAL

1.2. Esta contratação abrange a execução pela **CONTRATADA**, de todos os serviços/atos/procedimentos necessários ao pleno e total cumprimento do objeto e demais responsabilidades, disposições e obrigações deste instrumento.

1.3. O presente contrato, Edital Pregão Presencial nº 05/2023 e anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente válido para todos os fins.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. Os objetos deste, serão fornecidos na modalidade de menor valor Global e de conformidade com as especificações descritas no Anexo I do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

2.2. Os produtos deverão ser novos de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, e prazo de garantia contra defeitos de fabricação;

2.3. Trocar os materiais que apresentarem defeito de fabricação, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, e deverão ser substituídos no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos a partir da data de comunicação.

2.4. **Local de Entrega:** Os objetos serão acompanhados e recebidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura Almojarifado Central, sito a Rua Jorge Victor Vieira, nº 63 – Centro – Juquitiba/SP

2.5. **Prazo de Entrega:** Prazo para o serviço de confecção e instalação dos Toldos será de **25 (vinte e cinco) dias úteis**, após o recebimento do Pedido de compra emitido pelo setor de Compras.

2.6. A prestação dos serviços deste objeto deverá ser realizada nos dias e horários preestabelecidos pelo gestor do contrato, bem como a permanência e a circulação de pessoas nas dependências da unidade escolar, ficando limitada aos dias úteis, em horário comercial.

2.7. A licitante vencedora deverá fornecer garantia de 01 (um) ano para as estruturas, bem como para os materiais utilizados na sua confecção e instalação.

2.8. Fica obrigado a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que apresentar imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de fabricação/instalação, no prazo de 20 (vinte) dias corridos da notificação da recusa, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas.

2.9. O recebimento do produto/serviços, mesmo que definitivo não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar de imediato quaisquer irregularidades.

2.10. **Reajuste:** Os preços cotados serão fixos e irremovíveis e deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os Produtos, inclusive o frete, carga e descarga no local que a Prefeitura designar e outros.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, dá data de sua assinatura.

4. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pela aquisição dos produtos/serviços ora ajustado o contratante pagará a contratada o valor total de R\$ _____, sendo :.....

4.2. O pagamento será efetivado pela CONTRATANTE, até o 15º dia do mês subsequente ao recebimento dos objetos, mediante a apresentação da nota fiscal pertinente, e o atestado de recebimento dos objetos expedido pela Secretaria de Educação e Cultura.

4.3. O contratante, além de reter os valores a serem pagos à contratada quando esta não cumprir com os encargos fiscais e trabalhistas, poderá também usar do direito de reembolso em caso de multas, penalidades, indenizações ou qualquer outro ônus aplicado;

4.4. Nos valores estipulados nesta cláusula estão cotadas todas as despesas com salários e/ou honorários, administração, encargos sociais e trabalhistas, taxas, impostos, fretes, transportes diversos e outras despesas de qualquer natureza que se fazem necessárias à perfeita execução do objeto deste contrato;

4.5. Caso seja constatada alguma irregularidade o contratante reterá o pagamento do objeto deste contrato até que a contratada regularize a situação a que ser causa, independente de prévia Notificação ou aviso, judicial ou extrajudicial.

4.6. O presente contrato não sofrerá reajustes durante a vigência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

4.7. Os preços pactuados são irrealizáveis, facultando-se as alterações que visem a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, devidamente comprovadas e justificadas, conforme disposição do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E CONTRATANTE

5.1. DA EMPRESA CONTRATADA

- a) Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial nº 05/2023 e anexo;
- b) Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive fiscais) resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;
- c) Manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- d) Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte de materiais, até o local de entrega;
- e) Deverá manter durante a entrega e instalação, estrutura adequada as necessidades de segurança do trabalho, área de trabalho sempre limpa, arcando com as despesas necessárias para tanto;
- f) Efetuar no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, as correções de defeitos, falhas e/ou imperfeições de qualquer natureza, detectadas pelos Gestores ou seus substitutos legais, responsabilizando-se pelas despesas com o transporte de coleta e entrega do material defeituoso;
- g) Realizar os serviços objeto deste contrato nos dias e horários pré-estabelecidos pelo gestor do contrato, bem como a permanência e a circulação de pessoas nas dependências das Unidades Escolares, ficando limitado aos dias úteis, no horário das 08:00 as 17:00 horas;
- h) executar todas as normas de segurança necessária ou definida na Legislação;
- i) Manter seus profissionais devidamente, uniformizados e identificados;
- j) Fornecer a seus funcionários equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIs), observando e cumprindo as normas relacionadas com segurança e higiene do trabalho;
- k) Responsabilizar-se pelo depósito dos materiais, ferramentas, instrumentos e equipamentos alocados para execução do serviço, não cabendo a contratante qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou quaisquer outros fatos que possam vir a ocorrer;
- l) Promover o afastamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após recebimento da Notificação, de qualquer de seus empregados que não corresponder à confiança ou perturbar ação do gestor do contrato;
- m) Fazer com que seus empregados se submetam, durante o tempo de permanência nas dependências das Escolas, aos regulamentos de segurança e disciplina por este exigido;
- n) Responsabilizar-se pela embalagem, transporte e quaisquer custos que venham incidir no deslocamento, quando necessário de qualquer peças ou componentes dos equipamentos utilizados, que tenham de sair das dependências das escolas por motivo de serviços de instalação, adaptação, atualização ou manutenção;
- o) Reparar, corrigir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem as imperfeições ou incorreções resultantes da execução ao cumprimento da garantia durante o período estabelecido;
- p) Fornecer garantia do produto e da instalação pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, arcando com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento da garantia durante o período estabelecido;
- q) Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável a espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

5.2. DA CONTRATANTE

- a) Comunicar todas e quaisquer ocorrências relacionadas com objeto a empresa vencedora;
- b) Rejeitar no todo ou em parte os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
- c) Promover a fiscalização dos materiais objeto deste edital, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo;
- d) Registrar os defeitos, falhas e /ou imperfeições detectadas e comunicar imediatamente a contratada;
- e) Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários a seguir:

Natureza da Despesa: 3.3.90.39

Unidade Orçamentária: 02.05.01

Rubrica Orçamentária: 12.361.0009.2069

Natureza da Despesa: 3.3.90.39

Unidade Orçamentária: 02.05.04

Rubrica Orçamentária: 12.365.0009.2070

7. DIREITOS E PENALIDADES

- 7.1. A CONTRATANTE fica assegurado o direito de rescindir o presente contrato, em ocorrendo quaisquer das hipóteses fáticas, que tratam o artigo 78 da Lei 8.666/93;
- 7.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja em sua rescisão, com as consequências contratuais e a previstas em lei;
- 7.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da contratada ou licitante vencedora, sujeitando a mesma as penalidades de advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade, conforme previsto nos art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 7.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á à licitante vencedora as seguintes sanções:
 - a) advertência;
 - b) multa de 5% (cinco por cento), do valor da ata, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;
 - c) suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a Prefeitura Municipal de Juquitiba pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 7.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

8. DA VINCULAÇÃO LEGAL

8.1. O presente Contrato vincula-se aos termos do Edital de Licitação Pregão Presencial nº 05/2023, da proposta da contratada, das Leis Federais nº 10.520 de 17 de julho de 2002, nº 8.666/93 de 23 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e introduções posteriores, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP, Decreto nº 7.892/2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

9. DO FORO

9.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos oriundos da presente contrato as partes desde já elegem o foro da Comarca de Itapeçerica da Serra, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acertados, assinam a presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presenciais.

Juquitiba, xxxxxxx de 2023.

AYRES SCORSATTO
Prefeito Municipal

Detentora

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023

Apresentamos nossa proposta de preços para a **Contratação de Empresa Especializada para Confeção e Instalação de Toldos** de conformidade com as regras estabelecidas no edital pertinente:

LOTE ÚNICO					
ITEM	QTD.	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	VL. UNIT	VL. GLOBAL

I – O prazo de validade de nossa proposta é de __ (_____) **dias corridos**, a contar da data da abertura dos envelopes nº 1 (proposta).

II – Prazo de Pagamento: _____

III – Declaramos que o **VALOR DE CADA ITEM E O TOTAL DA PROPOSTA** é **irreajustável**, e nele estão incluídos:

- Os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais;
- As despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e,
- Todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.

IV – Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do **Edital do Pregão nº 05/2023** e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CEP:

FONE:

FAX:

E-MAIL:

CNPJ:

_____, _____ de _____ 2023.

(CIDADE)

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

NOME COMPLETO:

CARGO:

PESSOA CREDENCIADA OU AUTORIZADA PARA ASSINAR O FUTURO CONTRATO

NOME COMPLETO:

CARGO:

CPF:

RG:

Nota: O proponente deverá rubricar a 1ª via desta planilha/proposta